

LEI N.º 1.150/2005

EMENTA: "Denomina Rua e dá outras providencias".

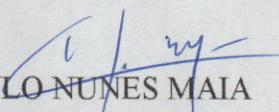
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Adalgiza Melo, de Rua Moacir Bezerra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2005.


RÔMULO NUNES MAIA
- PREFEITO -